DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Decisão Administrativa - P.A.D. 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 5

Poder Legislativo 6
Atos Legislativos 6
Decreto Legislativo 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.084, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 2023 e dá providencia correlatas.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, prefeita municipal de Severínia-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6° bimestre de 2023 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3° quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam ser preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

DECRETA:

Art.1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2° da Lei n° 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art.3º -As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **01 de dezembro de 2023**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até **15 de dezembro de 2023**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvos casos especiais devidamente justificados e autorizados pela Senhora Prefeita Municipal ou a quem for delegada atribuição de Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação do Departamento de Contabilidade e Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas obrigatórias de caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como casos especiais que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo à população.

§2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2024 e deverão ser processadas no primeiro dia útil do exercício subsequente.

§3º- Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **15 de dezembro de 2023**.

Art.4º -Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2023, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2024.

Art.5º -O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura

Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7° do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º -Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde e que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2024.

Art.7º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Departamento de Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças até o dia **12 de janeiro de 2024**, para o devido registro contábil.

Art.8º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **12 de janeiro de 2024**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens Móveis, imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2023.

Art.9º - Até o dia **29 de dezembro de 2023**, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art.10 - O Departamento de Contabilidade e Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Decisão Administrativa - P.A.D.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO FINAL

Vistos...

RECEBO o Recurso Administrativo interposto pelo servidor **JOSÉ CARLOS CORREIA MOREIRA**, vez que tempestivo.

Alega o Recorrente que os fatos apurados neste feito são exatamente os mesmos apurados no feito penal, pugnando para que o presente expediente administrativo seja suspenso até decisão final na esfera penal.

Aduz que ficou evidenciado durante a instrução probatória que a menor se utilizou de versão falaciosa, com viés unicamente política, ficando comprovado, ao seu entender, que a narrativa feita pela menor é mentirosa e que a ocorrência dos fatos denota pouquíssima probabilidade de ocorrência.

Argumenta que a Comissão de Ética e Disciplina da Câmara Municipal de Severínia absolveu o servidor processado, também vereador, das acusações que lhe foram imputadas e pelos mesmos fatos.

Por fim, alega que não existem elementos que indicam a ocorrência de ato criminoso pelo investigado, requerendo o arquivamento do feito ou, subsidiariamente, a suspensão deste expediente administrativo até decisão final na esfera penal.

É o relatório.

No mérito,

Os argumentos trazidos pelo Recorrente não abalam as razões que fundamentaram a decisão impugnada.

Não há que se falar em arquivamento do feito ou na suspensão deste expediente administrativo até decisão final na esfera penal, visto a independência dos procedimentos e, sobretudo, que o presente expediente não se presta a apurar condutas tipificadas como crime, mas tão somente se revela como meio adequado a apurar infrações disciplinares graves cometidas pelo investigado no exercício de sua função pública, aplicando, como diploma legal, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Severínia.

Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo administrativo disciplinar deve ser remetido ao Ministério Público do Estado de São Paulo para, então, ser instaurada ação penal, conforme disposto no artigo 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Severínia.

Sendo assim, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pelo recorrente e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO** pelos fundamentos alhures;

MANTENHO, em sua integralidade, o **Relatório Final** da Comissão Processante constituída nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2023, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, aplicar a **penalidade de demissão a bem do serviço público**, do servidor **JOSÉ CARLOS CORREIA MOREIRA**, prevista no inciso IV, alíneas “a” e “b” do art. 156 do Estatuto dos

Funcionários Públicos do Município de Severínia, em razão de

inobservância do disposto nos incisos V e VII do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Severínia.

Determino que seja encaminhado cópia da presente decisão ao setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências de praxe.

Ato contínuo, restitua-se os autos a Comissão Processante para deliberações finais e que seja providenciado a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município para conhecimento dos interessados.

Após, exauridos os meios recursais, arquive-se.

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 050/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES.

Início do recebimento das propostas: às 17:00 horas do dia 08/11/2023.

Término do recebimento das propostas: às 08:30 horas do dia 23/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 23/11/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 046/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

Início do recebimento das propostas: às 17:00 horas do dia 08/11/2023.

Término do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 28/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:40min do dia 28/11/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL, FERRAMENTA DIGITAL (PORTAL EDUCACIONAL E APP) E PROGRAMA DE AVALIAÇÃO APRENDIZAGEM E INSTITUCIONAL DESTINADO AO ANO LETIVO DE 2023.

Início do recebimento das propostas: às 17:00 horas do dia 08/11/2023.

Término do recebimento das propostas: às 14:00 horas do dia 23/11/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h:30min do dia 23/11/2023.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível no site oficial www.severinia.sp.gov.br , ou através do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) pelo endereço www.bll.org.br .

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Concorrência Pública N° 002/2023.

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE QUIOSQUES LOCALIZADOS NA PRAÇA MATRIZ DE SEVERÍNIA E BOX NO

TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE.

Início: 09/11/2023

Entrega dos envelopes: 12/12/2023 - Horário: 08:30 horas, improrrogáveis. Credenciamento: 12/12/2023 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Abertura: 12/12/2023 - Imediatamente após o Credenciamento.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (17) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br.

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Extrato

CONTRATO N.º 0171/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC (CNPJ: 12.011.520/0001-89) – **DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA, A TRANSFERÊNCIA, PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO, DA GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, NAS QUANTIDADES E METAS DESCRITAS NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO. – **DISPENSA N.º** 75/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXVI DA LEI N.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 730.

VALOR TOTAL DE R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

ASSINATURA: 30/10/2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/10/2023 à 31/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2023 à 31/12/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

2º TERMO DE ADITAMENTO - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ: 08.098.069/0001-01), **CONTRATO N.º** 42/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 17/2022 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, INCLUSIVE COM ASSINATURA EM DOCUMENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE EXIJA A ASSINATURA DE CONTADOR.

Conforme Protocolo nº. 1187/23, e a justificativa da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, o presente instrumento tem por finalidade formalizar o pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato e atualização de preço.

VALOR MENSAL ATUALIZADO PARA R$ 8.587,02 (oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO PARA R$ 103.044,24 (cento e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07/11/2023 à 06/11/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0120/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (CNPJ: 03.612.312/0001-44) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES PARA DOAÇÃO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 44/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 48.609,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e nove reais).

Assinatura: 27/10/2023 – Vigência: 26/10/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0121/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 26.313.494/0002-39) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES PARA DOAÇÃO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 44/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 207.760,00 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta reais).

Assinatura: 27/10/2023 – Vigência: 26/10/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0122/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 26.325.797/0001-90) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES PARA DOAÇÃO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 44/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 33.684,75 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura: 27/10/2023 – Vigência: 26/10/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0123/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA –

DETENTORA: RIOMEDICA RIO PRETO LTDA (CNPJ: 04.244.405/0001-26) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES PARA DOAÇÃO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 44/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 27/10/2023 – Vigência: 26/10/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0124/2023 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – **DETENTORA:** JOAO CARLOS FACCHINI (CNPJ: 42.882.278/0001-80) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E NUTRIENTES PARA DOAÇÃO. – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 44/2023.

REGIME JURÍDICO: LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DE R$ 30.999,38 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).

Assinatura: 27/10/2023 – Vigência: 26/10/2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do 7º Termo Aditivo ao contrato n° 66/2018, firmado junto à empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA** (CNPJ n° 01.704.233/0001-38), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA**, prorrogado o prazo de vigência e execução contratual, em caráter excepcional, por mais 04 (quatro) meses, sendo contados a partir do dia 30/09/2023, para que exista tempo hábil em finalizar o processo licitatório que se encontra em tramitação (Pregão Eletrônico n° 048/2023).

Prazo de vigência contratual: 30/09/2023 à 29/01/2024.

Valor mensal: R$ 30.403,00.

Valor para o período: R$ 121.612,00.

Valor global atualizado: R$ 486.448,00.

Severínia/SP, 02 de outubro de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **EMPRESA PAULISTA FOLHA DA REGIAO LTDA,** para a execução de **serviços referentes à contratação de espaço em jornal de circulação local/regional para divulgação de publicações institucionais, sem limite de espaço e independente da quantidade, devendo a circulação ser semanal e abranger o município de severínia e região, comprometendo-se a contratada a encaminhar a cada edição no mínimo dez exemplares ao município,** com contrato elaborado de acordo com a lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022, com valor mensal de **R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**, no valor total máximo de **R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21.

Severínia/SP, 08 de novembro de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 007/2023.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Severínia ao senhor ***MARCELO HERCOLIN***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO-LEGISLATIVO:**

ARTIGO 1º - Fica concedido ao senhor **MARCELO HERCOLIN**, o Título de Cidadão Honorário de Severínia. O homenageado é formado em Administração pela FAECA, possui pós graduação em Gestão Pública. Foi vereador e prefeito da cidade de Santa Adélia-SP, de 2005 a 2016, respectivamente. Exerceu o cargo de Secretário Executivo da CDHU-SP, Diretor de Atendimento Habitacional, também pela CDHU-SP. Foi candidato a Deputado Federal, sendo o segundo mais votado da cidade de Severínia, nas eleições gerais de 2022, com 733 votos. E, atualmente, exercer o cargo de Superintendente de Atendimento Habitacional na CDHU-SP, para o interior. Foi liderança decisiva, juntamente com os deputados Geninho Zuliani e Carlão Pignatari, para que o **CDHU "Carmensita Sonia Lujan Scatolin"**, tivesse as obras retomadas e as 185 casas entregues. Portanto, nada mais justo de que o homenageado passar a ser um cidadão de Severínia, doravante.

ARTIGO 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 07 de novembro de 2023.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Presidente
BRENO DA SILVA ALVES
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia e publicado no Diário Oficial do Município, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA
Secretária Legislativa

.....